

CRENCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2019**ATA DA 155ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CRENCIAMENTO DE
CORRESPONDENTES**

Ao vigésimo sétimo dia de maio de dois mil e vinte e seis, às 15h00min, reuniram-se Artur da Silva Coelho, Eola Vanessa dos Santos Passoni e Sandro Vissotto, membros da Comissão Especial de Credenciamento, sob a Presidência do primeiro, nos termos do Ato Fomento Paraná nº 09/2024, de 01.08.2024, para fins de deliberação sobre requisições de Credenciamento recebidas, nos termos do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2019, pelo que relatam:-----
Como **PRIMEIRO ITEM**, foi recebida a documentação das seguintes interessadas, que restaram **habilitadas** para a prestação dos serviços de Correspondente:-----

Razão Social	CNPJ	Protocolo Digital	Tipo de Documentação
VILMAR BENEDITO DA SILVA LTDA	41.536.837/0001-37	25.918.897-0	ÚNICA
PROSPERE MAIS LTDA	46.019.099/0001-74	25.957.826-4	ÚNICA
JND ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	60.699.163/0001-36	25.965.805-5	ÚNICA
MONTE LÍBANO INVESTIMENTOS LTDA	53.179.428/0001-00	25.982.236-0	ÚNICA

Como **SEGUNDO ITEM**, foi recebida a documentação da **BLUE BANKER SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA**, CNPJ/MF nº 51.796.104/0001-95, registrada sob protocolo digital nº 25.965.675-3. Analisada a documentação, foi verificado que: a) A interessada possui termo em sua razão social que veda sua contratação como correspondente, conforme determina o inciso I do artigo 8º da Resolução Conjunta BACEN/CMN nº 17/2025:-----

“Art. 8º É vedado às instituições referidas no art. 1º firmar contratos de correspondente no país ou estabelecer parcerias para a realização de atividades relacionadas à oferta de produtos e serviços financeiros e de pagamento com entidades não sujeitas à autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil, que utilizem:

I - em sua nomenclatura, termo que identifique ou caracterize tipo de instituição sujeita à autorização pelo Banco Central do Brasil;

“Assim, a Comissão de Credenciamento oportunizará o saneamento das pendências à interessada, conforme determina o item 5.2 do Edital;”

Como **TERCEIRO ITEM**, o processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação das interessadas aqui declaradas como habilitadas.-----
Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a elaboração da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento de Correspondentes.-----

ARTUR DA SILVA COELHO
Presidente

EOLA VANESSA DOS SANTOS PASSONI
Membro Efetivo

SANDRO VISSOTTO
Membro Efetivo



ePROTOCOLO



Documento: **Ata_155a_ReuniaoCredenciamento2026_05_27.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sandro Vissotto (XXX.161.659-XX)** em 27/05/2026 16:21 Local: FMT/CREDCOR, **Artur da Silva Coelho (XXX.726.972-XX)** em 27/05/2026 17:19 Local: FMT/CREDCOR, **Eola Vanessa dos Santos Passoni (XXX.637.289-XX)** em 28/05/2026 13:51 Local: FMT/CREDCOR.

Inserido ao protocolo **15.937.236-7** por: **Sandro Vissotto** em: 27/05/2026 16:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: